



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

## Secção do Expediente

L E I Nº 918/64

f. 1.º

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,  
Prefeito do Município de Garça, no uso de suas a-  
tribuições, faz saber que a Câmara Municipal, de-  
cretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam introduzidas na  
lei n. 895, de 22 de setembro de 1964, as seguintes modifica-  
ções:

1a.) A TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVEDIMENTO  
PERMANENTE, constante do artigo 4º, passa a ser constituída dos se-  
guíntes cargos:

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| 1 - Oficial de Gabinete .....            | Ref. 20 |
| 1 - Bibliotecário .....                  | Ref. 15 |
| 1 - Almoxarife Encarregado .....         | Ref. 17 |
| 5 - Professores Primários .....          | Ref. 9  |
| 1 - Porteiro .....                       | Ref. 9  |
| 1 - Tesoureiro .....                     | Ref. 19 |
| 1 - Fiscal Arrecadador de Distrito ..... | Ref. 9  |
| 1 - Tratador de Água .....               | Ref. 9  |
| 1 - Fiscal da Receita .....              | Ref. 11 |
| 1 - Fiscal de Serviços Públicos .....    | Ref. 13 |
| 2 - Fiscais do Patrimônio .....          | Ref. 11 |
| 1 - Jardineiro Chefe .....               | Ref. 11 |
| 1 - Administrador do Matadouro .....     | Ref. 13 |
| 1 - Administrador do Cemitério .....     | Ref. 13 |
| 1 - Fiscal de Água e Esgotos .....       | Ref. 11 |
| 1 - Fiscal de Hidrômetros .....          | Ref. 9  |
| 1 - Operador de Bombas-Encarregado ..... | Ref. 11 |

2a.) - Fica criada e incorporada ao artigo 4º, a  
Tabela IV - CARGOS ISOLADOS DE PROVEDIMENTO EM COMISSÃO, que será  
assim constituída:

|                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1 - Assistente Geral de Administração ..                                       | Ref. 21 |
| 1 - Procurador Jurídico .....                                                  | Ref. 21 |
| 1 - Chefe Departamento Assistência So-<br>cial, Educação e Saúde Pública ..... | Ref. 20 |
| 1 - Diretor do Expediente .....                                                | Ref. 21 |
| 1 - Diretor da Contabilidade .....                                             | Ref. 21 |
| 1 - Diretor da Receita .....                                                   | Ref. 21 |
| 1 - Chefe Departamento do Patrimônio ..                                        | Ref. 20 |
| 1 - Chefe Departamento Estradas de Roda<br>gem .....                           | Ref. 20 |
| 1 - Chefe Departamento Água e Esgotos ..                                       | Ref. 20 |
| 1 - Chefe Departamento Serviços Públi-<br>cos .....                            | Ref. 20 |

3a.) - Inclua-se no artigo 4º, o seguinte parágrafo

do 3º:

"3º - Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos-  
constantes da Tabela IV - CARGOS ISOLADOS DE PRO-  
VEDIMENTO EM COMISSÃO, os direitos já adquiridos, -  
decorrentes das funções que exerciam anteriormen-  
te a Lei 895, de 22 de setembro de 1964".



*Prefeitura do Município de Garça*

*Estado de São Paulo*

*Secção do Expediente*

Of. N.º .....

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 14 de dezembro de 1964.-

Pedro Valentim Fernandes  
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

*Sérgio Moraes*  
Sérgio Moraes  
Diretor do Expediente.

iv/-